

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Mu-
nicipal de Itapevi
Folha No 019

Processo nº 045/2014

Projeto de Lei nº 012/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Denomina a Associação dos Moradores da Vila Santa Rita, um órgão de utilidade pública, e dá outras providências.”

Autor: Adriano Camargo Antonio

Arquivado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Legislação
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
18/03/14	
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 12/2014

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 029

Denomina a Associação dos Moradores da Vila Santa Rita, um órgão de utilidade pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado um órgão de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Santa Rita, sob CNPJ nº 677.223.508-87, situada na Rua Vasco da Gama, nº 10-A, casa 02, na Vila Santa Rita, Itapevi – São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 06 de março de 2014.


Adriano Camargo Antônio
(Gordo Cardoso)
Vereador PSDB





JUSTIFICATIVA

Associação de moradores significa união e organização de moradores, podendo ser de uma rua, quarteirão, bairro, vila, etc. É uma das maneiras essenciais de solidariedade entre os moradores. Constitui um espaço comunitário do povo, para trabalhar juntos por melhores condições de vida. Perfaz uma ferramenta do povo organizado que toma consciência de sua dignidade como ser humano. Ela organiza esforços e mobiliza os moradores para enfrentar os problemas concretos que surgem da necessidade do nosso cotidiano. A associação de moradores é o espaço privilegiado que faz crescer a consciência de todos nós, que desejamos construir uma sociedade justa e igualitária, onde se possa realmente exercer a cidadania. É papel de uma Associação de Moradores reivindicar junto ao Poder Público e Órgãos competentes, os direitos do povo que paga os seus impostos. Ela é instrumento de todos os moradores do bairro e tem o dever de exigir a satisfação das necessidades comuns. Da mesma forma cabe, também, definir junto à população local, quais destas lutas são as mais prioritárias: segurança, transportes, recolha de lixo, posto de saúde, etc.

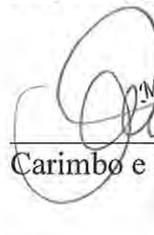
As prioridades e respectivas reivindicações devem ser determinadas em discussão democrática e em assembleia com os moradores. Sendo assim é de suma importância a existência de uma Associação de Moradores, pois reúne, convoca, une forças e organiza a população. Não esquecendo que, ela é uma ferramenta favorável ao povo e um espaço de luta ao serviço do bem comum do bairro e da cidade.


Adriano Camargo Antônio
(Gordo Cardoso)
Vereador PSDB

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI N. 012/2014, foi autuado e registrado como processo número 045/2014.

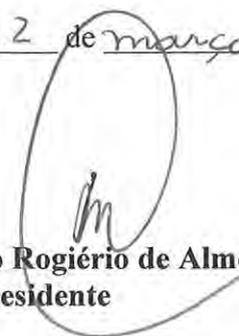
Itapevi, 11 de março de 2014.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 18/03/2014, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes.**

Itapevi, 12 de março de 2014


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

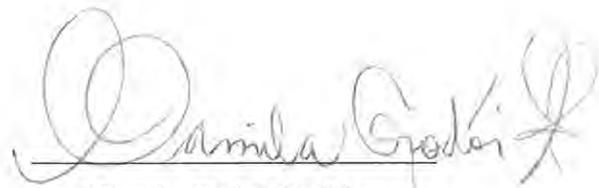
Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, foi lido no EXPEDIENTE.

Itapevi, 18 de março de 2014.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

PROJETO DE LEI Nº 12 /2014

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de
Justiça e Redação Sr(a)
_____, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei, após o que, deverá ser
submetido à apreciação do Plenário.



Camila Godoi da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 069

JUNTADA

Junto aos autos Ofício N° 029/2014 (Vereador Adriano Camargo) que solicita a retirada da Projeto de Lei 012/2014).

Itapevi, 08 de abril de 2014.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 089

Itapevi, 08 de abril de 2014.

Ofício nº 29/2014.

Ao Exmo. Sr.
Dr. Paulo Rogério de Almeida
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Itapevi,

Venho por meio deste gentilmente solicitar que seja retirado de pauta o Projeto de Lei nº 12/2014.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

De acordo

Adriano Camargo Antonio
Presidente do Conselho Municipal de Itapevi

Vereador
Adriano Camargo Antonio
(Gordo Cardoso)-PSDB
gordocardoso@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 089

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Projeto de Lei nº 012/2014 foi arquivado, nos termos do art. 200, I, conforme determinação superior.

Itapevi, 08 de abril de 2014.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I